



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Em resposta ao requerimento formulado pela **Sr<sup>a</sup>. Girlaine dos Santos Melo**, CPF nº **123.864.004-41**, cujo objetivo é a concessão de prorrogação de prazo para tomada de posse em cargo público, passo a decidir:

A requerente foi convocada pela Administração Pública Municipal para o cargo público de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em razão de aprovação em concurso público, Edital de Convocação nº 003/2023 de 24/02/2023. Assim, o prazo de 30 dias para tomada de posse finda no dia 27/03/2023.

No dia 27/02/2023, a candidata/requerente formulou requerimento administrativo de prorrogação de posse, com base no Art. 33º, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 850/1994, sob o fundamento de prorrogação do prazo para posse.

Inobstante o Estatuto dos Servidores preveja a possibilidade de deferimento da prorrogação, tem-se que referida norma traz tal aspecto como uma discricionariedade da Administração Pública Municipal, e não como um direito subjetivo do candidato, na medida em que é imperioso a observância do interesse público relacionado à possibilidade de referida prorrogação de prazo.

Desse modo, levando em consideração que o serviço público municipal necessita do imediato preenchimento dos cargos vagos, em razão da necessidade do serviço, da defasagem do quadro de servidores efetivos e da impossibilidade de interrupção de serviços essenciais à população, INDEFIRO o requerimento em debate, devendo a requerente atender ao prazo legal para posse.

Cachoeirinha, 28 de fevereiro de 2023.

*Adyanne K. S. M. Costa*  
Secretária de Administração

---

**Adyanne Kelly Sobral De Moraes Costa**  
**- Secretária de Administração -**